

E. R. 001  
SIMPI

JUCESP

04 11 22



JUCESP PROTOCOLO  
2.496.560/22-9



Subd. Indianópolis  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL.  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"  
CNPJ nº 05.330.520/0001-86  
NIRE nº 35.217.728.129



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**FERNANDA DO AMARAL PARONETTO**, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, nascida em 10/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.906.396-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.606.998-85, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, nº 1886, Apartamento 161 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01415- 006 e;

**DORIVAL PARONETTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/10/1948, portador da cédula de identidade RG nº 4.393.627 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.154.528-20 residente e domiciliado na Rua Baronesa de Bela Vista, 346 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-001.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com denominação "**UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**", com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 330 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP 04612-001, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.330.520/0001-86, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.217.728.129 em sessão realizada em 09/09/2002, e ultima Alteração contratual registrada sob nº 282.922-21/0 em sessão de 22/06/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar** e **consolidar** seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Altera-se o capital da empresa que era de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuídos da seguinte forma.

| Sócio                        | %   | Quotas  | Valor em R\$   |
|------------------------------|-----|---------|----------------|
| FERNANDA DO AMARAL PARONETTO | 90  | 270.000 | R\$ 270.000,00 |
| DORIVAL PARONETTO            | 10  | 30.000  | R\$ 30.000,00  |
| Total DO CAPITAL SOCIAL      | 100 | 300.000 | R\$ 300.000,00 |

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 2ª** - Das disposições contidas na lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando e consolidando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

*(Handwritten signatures and initials)*

JUCEP  
04.11.22

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA INTERINO  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 08 NOV. 2022



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"**  
CNPJ nº 05.330.520/0001-86  
NIRE nº 35.217.728.129

**FERNANDA DO AMARAL PARONETTO**, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, nascida em 10/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.906.396-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.606.998-85, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, nº 1886, Apartamento 161 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01415- 006; e

**DORIVAL PARONETTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/10/1948, portador da cédula de identidade RG nº 4.393.627 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.154.528-20 residente e domiciliado na Rua Baronesa de Bela Vista, 346 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-001.

**A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de **"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"** tem sede e foro na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 330 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP 04612-001, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo único** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 09/09/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª** - O objeto social da sociedade será:

- a) Comércio de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- b) Comercio atacadista, importação e exportação de tubos e cânulas de pequenos diâmetros, artigos plásticos ou vidro para uso laboratorial, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- c) Comercio de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- d) Prestação de serviços de Instalação e montagem de aparelhos, embalagens e outros.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:



04.11.22

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA - INTERINO  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 08 NOV. 2022



CREVANTES  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino

Valido somente  
com o selo de  
autenticidade  
R\$

| Sócio                        | %   | Quotas  | Valor em R\$   |
|------------------------------|-----|---------|----------------|
| FERNANDA DO AMARAL PARONETTO | 90  | 270.000 | R\$ 270.000,00 |
| DORIVAL PARONETTO            | 10  | 30.000  | R\$ 30.000,00  |
| Total DO CAPITAL SOCIAL      | 100 | 300.000 | R\$ 300.000,00 |

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 4ª** - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **DORIVAL PARONETTO**, isoladamente, ou por seus procuradores devidamente habilitados, em todos os atos de gestão, ficando investido nos mais amplos poderes de administração, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da razão ou denominação social, tão somente nos negócios que digam respeito ao objetivo da sociedade, acima qualificado, com todos os poderes e atribuições, que fica autorizado, abrir e movimentar contas bancárias, representar a empresa em todos e quaisquer departamentos públicos, municipais, federais e estaduais; praticar quaisquer atos de comércio, receber intimação judicial, em atos como vender bens móveis e imóveis, abrir e encerrar firma, outorgar procurações com amplos e gerais poderes, inclusive com a cláusula "ad judicium" e firmar compromissos.

**Parágrafo único** - Fica vedado o uso da denominação social para fins e envolvimento em atividades estranha ao negócio, interesse social ou atos de favor, tais como fiança, avais, abono e quaisquer outros documentos que possa acarretar responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir essas regras, responsável individualmente pelo ato praticado para os quotistas ou para terceiros.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato social poderá ser alterado, por deliberação dos sócios que representem maioria do Capital Social.

#### RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 6ª** - Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade fará proposta por escrito, a qual será respondida dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma. Nos 90 (noventa) dias subseqüentes a esta notificação, será feito um inventário, seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade, com base na data desta notificação.

**Parágrafo primeiro** - O balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.

*[Handwritten signatures]*

04.11.22

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.



S.P. 08 NOV. 2022

ESCREVENTES  
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
Paulo Henrique Mercola - 2º Sub.  
Joaquim Moreira Santos Junior - Escr.  
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.  
Márcio da Costa Junior - Escr.  
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

Vendo sempre  
com o selo de  
autenticidade  
R\$

**Parágrafo segundo** - Os haveres que assim forem apurados, salvo acordo diverso, serão pagos ao sócio nos seguintes prazos e condições; 10% (dez por cento) à vista e o saldo em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente pela IGP-A, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**Parágrafo terceiro** - Se houver prejuízo, o sócio interessado em retirar-se ficará obrigado a pagar a sociedade, sua quota parte, nos mesmos prazos e condições do parágrafo acima.

**Parágrafo quarto** - As transferências de quotas só poderão ser efetuadas, com o consentimento por escrito, do outro sócio, que terá preferência na aquisição. O direito de preferência poderá ser exercido nas mesmas condições e prazos de terceiros.

#### FALÊNCIA E INSOLVENCIA DE SÓCIO

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade não se dissolverá por falência ou insolvência de qualquer dos sócios, continuando a mesma com os demais. Ocorrendo este fato, cumprir-se-á o disposto na lei de falência, qual seja, será feito um balanço geral de apuração de lucros e perdas de acordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta, para a respectiva liquidação com a massa, dissolvendo o vínculo social em relação ao falido ou insolvente.

**Parágrafo primeiro** - Os haveres que assim forem apurados serão pagos pela sociedade nos prazos e condições de que fala a cláusula sexta.

**Parágrafo segundo** - Se houver prejuízo a sociedade promoverá a habilitação de seu crédito, na forma da lei.

**Parágrafo terceiro** - Os haveres do falido ou insolvente corresponderão ao percentual de sua participação no capital social aplicando-lhe o disposto na cláusula sexta.

#### FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 8ª** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Havendo acordo entre os sócios e os herdeiros do falecido, estes poderão entrar para a sociedade mediante a elaboração de Alteração Contratual.

**Parágrafo primeiro** - Em caso contrario os haveres do sócio falecido, serão apurados e pagos aos legítimos herdeiros nos prazos e condições de que fala a cláusula sexta.

**Parágrafo segundo** - Se houver prejuízo, a sociedade promoverá a habilitação de seu crédito na forma da lei.

*(Handwritten signatures)*



JUL 29  
04 11 22

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519



CREVANTES  
☒ Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino  
☒ Paulo Henrique Merola - 2º Sub.  
☒ Alex Moreira Santos Junior - Escr.  
☒ Marcelo Aparecido da Silva - Escr.  
☒ Américo da Costa Junior - Escr.  
S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

## BALANÇO E LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA 9ª** - O balanço será encerrado anualmente em 31 de dezembro, com a respectiva demonstração de lucros e perdas.

## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA 10ª** - A Retirada como Distribuição de Lucros e/ou Pró- Labore Não tem que obedecer a proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 11ª** - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 12ª** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou deliberação unânime dos sócios quotistas, em reunião especialmente convocada onde, ao seu final, será nomeado um dos sócios quotistas como liquidante, fixando-lhe a respectiva remuneração para o exercício das funções que serão cumpridas nos termos da Lei.

## CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 13ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas normas de direito comercial, no que forem aplicáveis especialmente as do Decreto 3.708 de 10/01/1919, do Código Comercial e da Lei 6.404 de 15/12/1976.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, com expressa exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

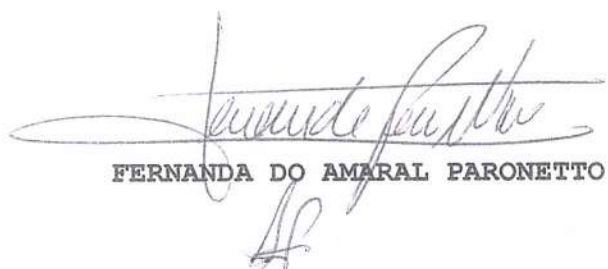
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração do Contrato Social em (03) três vias iguais, forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam para que produza um só efeito legal.

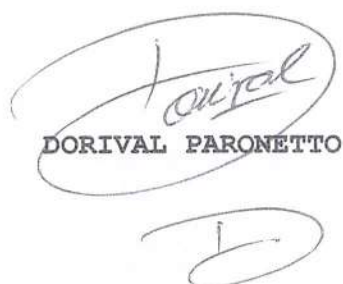
*(Handwritten signatures of the parties and witnesses)*

JUCESP  
04 11 22

São Paulo, 01 de novembro de 2022

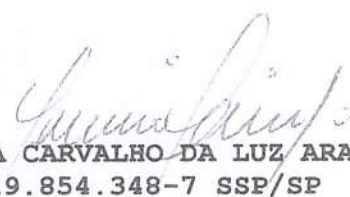
SÓCIOS

  
FERNANDA DO AMARAL PARONETTO

  
DORIVAL PARONETTO

TESTEMUNHAS

  
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO  
RG nº 13.540.092-2 SSP/SP

  
MARCIA CARVALHO DA LUZ ARAUJO  
RG nº 19.854.348-7 SSP/SP

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA - INTERINO  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

